

**EDITAL Nº 016/2024-CONLESTE**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CONLESTE**

**PREÂMBULO**

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório administrativo localizado na Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, por meio de seu Pregoeiro, o Sr. **George Daniel Melo e Silva** e de sua autoridade competente, o Sr. **Ozenildo José Pereira Correia**, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Resolução Nº 019-CONLESTE/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº 040/2024-CONLESTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<b>Órgão Interessado:</b> CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense/Câmara Técnica Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.	
<b>Objeto:</b> O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento <b>de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados)</b> , conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.	
Valor: <b>R\$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)</b>	
Esclarecimentos e Impugnações: <b>09/07/2024</b>	
Início da Sessão Eletrônica: <b>12/07/2024 09h</b>	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> BLL Compras <b>Endereço Eletrônico para Retirada do Edital:</b> <a href="http://www.bll.com.br/www.conlestema.org">www.bll.com.br/www.conlestema.org</a>	
<b>Valor Estimado, Máximo, de Referência ou Sigiloso</b>	<input type="checkbox"/> ESTIMADO <input checked="" type="checkbox"/> <b>MÁXIMO</b> <input type="checkbox"/> DE REFERÊNCIA <input type="checkbox"/> SIGILOSO
<b>Natureza do Objeto</b>	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> <b>SERVIÇOS COMUNS</b> <input type="checkbox"/> SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Pregoeiro: <b>George Daniel Melo e Silva</b>	E-mail: <a href="mailto:licitacao@conlestema.org">licitacao@conlestema.org</a>
Endereço: Avenida Jeronimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center –Bairro Angelim - São Luís/MA. CEP 65.060-645	
Autoridade Competente: <b>Ozenildo José Pereira Correia</b>	

Referência Temporal: Para todas as referências temporais, será utilizado, obrigatoriamente, o horário de Brasília.  
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço e horário, salvo disposição em contrário.

As seguintes definições da Parte Específica deverão complementar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas cadastradas no sítio eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br), prevalecerão aquelas deste Edital.

Assunto	Item	Definições
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	-	<input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> <b>POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> GLOBAL <input type="checkbox"/> GLOBAL DE ITENS
REGIME DE EXECUÇÃO	-	<input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> <b>FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO</b> <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	-	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO</b> <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	-	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Poderão participar consórcios de empresas</b> <input type="checkbox"/> Não poderão participar consórcios de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição
VALIDADE DA PROPOSTA	-	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	-	Deverão constar, da proposta ajustada, os ajustes do resultado final da disputa inseridos na Plataforma BLL.
MODO DE DISPUTA	-	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO E FECHADO</b> <input type="checkbox"/> FECHADO
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	<input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/grupo pertinente, caso a licitante apresente índice econômico inferior a 01 (um) em quaisquer dos seguintes índices: Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente <input type="checkbox"/> Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Capital Social mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	-	Conforme ANEXO I.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
VISITA TÉCNICA	-	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ANEXOS	-	Conforme item 14.11

## PARTE GERAL

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados)**, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao Órgãos Gerenciador; Órgãos Participantes, bem como a eventuais adesões de "Caronas" são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços - **ARP**.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão apenas os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, além de devidamente cadastrados no portal BLL Compras.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não-observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos designados no Portal de Compras BLL ([www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)), respeitando, ainda:

5.1.1. A quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 1 (uma) unidade;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de municipal, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada (ajustada), assinada digitalmente, ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

6.22.5. Após aceitação da proposta (ajustada), o Pregoeiro solicitará o envio da documentação de habilitação, bem como das declarações anexas a este Edital, devidamente preenchidas e assinadas digitalmente, conforme disposto no item 8 deste Edital e no Termo de Referência.

6.22.5.1. A não entrega da documentação supra no prazo estabelecido ensejará na desclassificação do licitante.

6.22.5.2. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e passível de auditoria.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, entre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**Nos termos do Art.63, II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digitalizado.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º)

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A **ARP** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.4. Serão formalizadas tantas **ARPs** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **ARP**.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a **ARP** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. CADASTRO DE RESERVA

10.1 Não haverá formação de Cadastro de Reserva.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 9.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: [licitacao@conlestema.org](mailto:licitacao@conlestema.org), ou por petição dirigida ou Protocolada no endereço Avenida Jerônimo de

Albuquerque, 337 - Edifício Belo Center, Salas 01 e 02 – Bairro Angelim - São Luis/MA. CEP 65.060-645, nos dias úteis (horário comercial).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento – só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no(s) endereço(s) <https://www.conlestema.org/> e <https://bll.org.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

- 14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- 14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Planilha de Custos;
- 14.11.7. ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- 14.11.8. ANEXO VIII - Declaração Consolidada;
- 14.11.9. ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º Da CF/88;
- 14.11.10. ANEXO X - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil que Ateste o Atendimento Pelo Licitante dos Índices Financeiros Previstos neste Edital.

São Luis, 14 de junho de 2024



**OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**

Secretário Executivo

**CONLESTE maranhense - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**ANEXO I  
 TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento **de veículos de uso comum para transporte de passageiros e viaturas de uso especializado (customizados)**, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

LOTE - I ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO ESPECIALIZADO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: <b>HATCHBACK</b> ; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R\$ 2.823,00	R\$ 282.300,00
02	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: <b>SEDAN</b> ; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	MENSAL	100	R\$ 3.790,00	R\$ 379.000,00
03	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: <b>SEDAN EXECUTIVO</b> com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem	MENSAL	50	R\$ 7.480,00	R\$ 374.000,00

	livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.				
<b>04</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, sem motorista e sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	<b>MENSAL</b>	<b>200</b>	R\$ 10.280,00	R\$ 2.056.000,00
<b>05</b>	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: <b>VAN</b> ; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	<b>MENSAL</b>	<b>30</b>	R\$ 16.200,00	R\$ 486.000,00
<b>06</b>	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO,</b> Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: <b>MICRO-ÔNIBUS</b> , potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	<b>MENSAL</b>	<b>40</b>	R\$ 31.515,00	R\$ 1.260.600,00

7	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE;</b>                  Caracterizada, cabine dupla, 4x4, com cela, à Diesel, potência mínima de motor de 200CV, equipada com sistema de vídeo monitoramento embarcado, GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de rádio comunicação e grafismo conforme modelo do órgão; Características adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série, exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Termo de Referência.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES GERAIS:</b> Dispõe sobre as características exigíveis à contratação dos serviços e condições técnicas para o seu recebimento:</p> <p><b>DOS VEÍCULOS</b>                  Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotores: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x4; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potência mínima do motor 200 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiramente original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Diesel; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré; Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas; Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica; Travas elétricas de fábrica; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Capacidade mínima de carga: 850 Kg; Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central.</p> <p><b>DO SISTEMA ELÉTRICO:</b>                  O sistema deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: Operar em tensão nominal 12 volts; Dispor de alternador de no mínimo 90 ampères e fiação adequada a demanda elétrica do veículo, diante da inclusão de equipamentos de sinalização luminosa, sonora e rádio transceptor móvel e outros; Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga conveniente distribuída por circuitos; Sistema de gerenciamento de carga da bateria, que</p>	Mensal	500	R\$ 17.217,00	R\$ 8.608.500,00
---	--	--------	-----	---------------	------------------

<p>garanta o acionamento do motor do veículo; O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc.), além de sua função básica, deverá estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como, todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem implementados; A bateria a ser fornecida deverá ser do tipo "selada", ou seja, que não exija manutenção (reposição da solução), de no mínimo 90 amperes.</p> <p><b>DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:</b> O veículo deverá possuir, além das especificações técnicas supracitadas, os seguintes equipamentos, acessórios e adaptações: Tacômetro (conta giros) do motor; Bancos Dianteiros Individuais com regulagem de distância, inclinação do</p>				
<p>encosto e inclinação total do banco, com apoio para cabeça, e banco traseiro com apoios para cabeça integrados ou acoplados ao banco; Bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de courvim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, com reforço nas abas laterais do encosto e dos assentos (áreas de maior desgaste); Película de proteção solar nos vidros frontal e laterais, na cor e transparência a serem definidos, dentro dos limites estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro; Ventilador / desembaçador com ar quente; Revestimento do piso original do compartimento de motorista e passageiros em material de vinil (PVC) na cor preta; Luz de Beco, acoplada ao sinalizador de emergência acústico-visual; Fone; Estribo em aço sob as portas, montado sobre uma estrutura de aço resistente, devendo suportar a subida e descida de pessoas no veículo, com superfície antiderrapante, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Pára-choques de impulsão (quebra-mato) com proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, em chapa de aço combinado com estrutura tubular, com acabamento em pintura epóxi na cor preta; Faróis dianteiros e lanternas traseiras com efeito "estrobo"; Grade de proteção para as lanternas traseiras; Sinalizador de Emergência Acústico / Visual; Identificação Visual – GRAFISMO, que será fornecido pela CONSORCIO em momento oportuno; Rádio Transceptor Móvel instalado; Rastreador; Navegador GPS; <b>SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO</b> (anexo III) Outros equipamentos de série e acessórios, porventura não especificados, e exigidos pelo</p>				

<p>CONTRAN.</p> <p><b>PRESCRIÇÕES</b></p> <p>As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do veículo, primar pela ergonomia e facilidade no manuseio dos equipamentos; Não serão admitidos cantos vivos ou pontos cortantes que possam causar lesões aos ocupantes do veículo ou custodiados;</p> <p>As peças deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos;</p> <p>Os contornos e as furações das peças a serem instaladas deverão ser recobertos com borracha, ou outro material similar, a fim de evitar acidentes aos instaladores e usuários e ainda danos aos cabos de energia, de dados e da antena;</p> <p>As furações necessárias não deverão comprometer a alimentação elétrica e demais conexões essenciais ao perfeito funcionamento dos equipamentos.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES DAS ADAPTAÇÕES:</b></p> <p><b>RADIO TRANSCETORES DUO:</b>          Conforme ANEXO I;</p> <p>Prescrições para veículos equipados com transceptores:          O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).          O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.</p> <p><b>DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO:</b>          Conforme anexo II</p> <p><b>SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL (BARRA SINALIZADORA):</b>          Especificações Técnicas Mínimas:          Barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.100 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. SENDO:</p> <p><b>SINALIZADOR VISUAL NO TETO PARA VIATURAS</b>  <b>CARACTERIZADAS:</b>          Resistente à impactos.          Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor RUBI, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.          Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo: 8 refletores frontais e 8 refletores traseiros, cada um dotado de no mínimo 06 leds por refletor; 4 refletores laterais na esquerda e 4 refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 leds por refletor, nas cores</p>				
---	--	--	--	--

<p>RUBI para iluminação de emergência, todos comno mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia de 5 anos. O conjunto deve emitir luz intermitente visível em ângulo de 360°. Cada LED deverá obedecer às especificações a seguir descritas: Cor predominante: Vermelho, com comprimento de onda de 610 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 122 Lumens típico; Categoria dos LEDs Vermelhos: AllnGaP. O sinalizador visual deverá ser comandado por módulo de controle único, dotado demicro processador ou microcontrolador, que permita a geração de lampejos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. A barra sinalizadora deverá ser acionada automaticamente após o veículo ser dado partida, salvo determinação diversa da CONTRATANTE. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos / utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar Leds e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e / ou frontais). Sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação, os seguintes documentos:</p> <p><b>STROBO:</b> Cinco unidades instaladas na grade parte frontal do veículo, duas unidades instaladas na parte traseira; Em LED 3 watts cor azul; 60 lumens cada; instalados sem cortes ou perfurações na carroceria</p>				
--	--	--	--	--

	<p><b>SINALIZADOR ACÚSTICO:</b>                  Especificações Técnicas Mínimas:                  Amplificado capaz de entregar no mínimo 100 W RMS de potência operando de 10,8 a 14,8Vcc, possua no mínimo 4 tons distintos e pressão sonora a 01 (um) metro de distância de no mínimo 100db @ 13,8 Vcc; Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.</p> <p><b>COMPARTIMENTO PARA EQUIPAMENTOS, COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOSE SUPORTE DE ARMAS:</b>                  Prescrições diversas dos compartimentos:                  A caçamba do veículo deverá ser coberta por capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV) ou material leve similar superior, com alinhamentos externos na altura e largura da cabine original do veículo e comprimento não maior que o da caçamba do veículo;</p> <p><b>COMPARTIMENTO PARA CUSTODIADOS (CELA):</b>                  Especificações mínimas:</p> <p>O compartimento traseiro, constituído de caçamba integral em chapa de aço, capota de Fibra de Vidro: A adaptação consistirá de uma capota na altura da cabine, confeccionada em fibra de vidro, integrada perfeitamente ao desenho do veículo, com as seguintes configurações:                  Revestimento interno em chapa de aço pintada em cinza, visores na dianteira com tela na parte interna;                  Porta grade dupla em aço acoplada ao revestimento interno, estruturada por tubosquadrados no mínimo com 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura, com tranca apropriada para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda, para proteção da tampa traseira (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior constituída do mesmo material da capota com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa;                  02 (dois) ventiladores e 02 (dois) exaustores no teto, controlados do painel do veículo;                  Luminárias teladas controladas do painel do veículo;                  Estribo na traseira revestido em alumínio lavrado;                  04 (quatro) coifas em cada lado da capota, com ventilação forçada;</p> <p><b>Obs.:</b> Deverá ser sobreposta uma chapa de metal, com a finalidade de evitar violação ou o arrombamento por parte dos custodiados;                  Tampa traseira superior em fibra, equipada com amortecedores de pressão à gás para sustentação e inferior original;                  Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras, se o designer do veículo não permitir essa reposição, deverá ser realizada em outro local seguro e adequado no veículo;                  Piso em chapa de alumínio xadrez, com porta algema em ambos os lados do assoalho;                  Cela metálica deverá ocupar todo o comprimento do</p>				
--	---	--	--	--	--

	espaço do ambiente para transporte de detidos e possuir largura de 100cm, possibilitando uma sobra de dois vãos livres entre as laterais da cela e as paredes laterais interiores do ambiente, de forma que permita a colocação de demais equipamentos a materiais extra; Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV ou material similar superior, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro; <b>SUPORTE PARA ARMAMENTO:</b> Suporte para armamento na parte central traseira do habitáculo em aço extrudado, ou similar superior, na cor preta, que tenha capacidade de acondicionamento, com segurança, de no mínimo 3 armas longas, do tipo, carabina, fuzil e/ou espingarda, com encaixe para a coronha na base. O material deverá ser fixado no assoalho do veículo sendo resistente à trepidação e ao movimento constante de encaixe e retirada do armamento				
8	<b>Veículo tipo minivan, viatura tipo policial, rádio de comunicação, sinalizador, grafismo.</b> Veículo zero Km, modelo tipo minivan, com capacidade para até 07 pessoas, ano/modelo no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial; na cor branca original de fábrica; em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro, equipamentos originais de fábrica, cumulativamente com: Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN; bicom bustível (etanol/gasolina), com 05 portas, cambio mecânico de 05 marchas à frente e 01 a ré; potência mínima de 100cv; pneus conforme especificação do fabricante; estepe completo, devendo o pneu ser da mesma marca, modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo; vidros originais da linha de montagem; ar condicionado original da linha de montagem; bancos dianteiros e traseiros forrados com capa de couro, tapetes de borracha, duas chaves de ignição (original e cópia) Quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciados perante o DETRAN/SP e demais órgãos. Seguro total para cobertura de colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho. O veículo deverá vir acompanhado com rádio	MENSAL	300	R\$ 9.780,00	R\$ 2.934.000,00

<p>transceptor móvel, sinalizador acústico visual fixo e grafismo (identidade visual).</p>				
<p>DOS VEÍCULOS</p> <p>Viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla; Tração: 4x2; Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico; Quilometragem livre; Potências mínima do motor 130 CV; Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira; Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica; 02 (dois) assentos dianteiros; 03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol; Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica; Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm);</p>				

<p>Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central.</p> <p><b>DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO</b></p> <p><b>Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:</b></p> <p>Conjunto Sinalizador integrado em peça única</p> <p>Quantidade: 1</p> <p>Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo;</p> <p>Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas;</p> <p>Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60~150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente;</p> <p>Corrente de trabalho de 2,0Ah;</p> <p>Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa);</p> <p>Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão do Som: <math>\geq 115</math>dB;</p> <p>Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar iluminação de LED</p>				
--	--	--	--	--

<p>frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão do Som: <math>\geq 115\text{dB}</math>; Microfone integrado no painel de comando e controle. Tablet acoplado Quantidade: 1; "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion; Conexões: Bluetooth, WIFI; Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB; Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP; Câmera Filmadora; Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado; Idiomas do menu em Português (BR); Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor; Telefone celular, com carregador veicular; Linha de voz: 1 (um); Espera de linha; Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada; Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência; Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo; Troca de chamada; Rechamada se ocupado; Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada: Incondicional, sem resposta, e quando ocupado; Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números; Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI); Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha; Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas; Configurável plano de suporte de discagem; Automação remota, múltiplos métodos; Opção de pedir senha do administrador para resetarà unidade para opadrão de fábrica; Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume; Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões; Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm; Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0° ~ 50°C); Umidade 5% a 95% não condensada. Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados; Quantidade: 1; Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5'', à prova de vibração e choque mecânico. Microfone para captação de áudio interno das viaturas. O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmerae o monitoramento do</p>				
---	--	--	--	--

<p>áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI. Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real. "Disco de interface SATA para gravação de áudio e vídeo – 2,5" SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver)</p>				
<p>disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets smartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz. Deve possuir QoS (Quality of Service) para garantir a prioridade para os vídeos ao vivo. Função "watchdog" capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para "acordar" o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra "deep discharge", ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no "range" de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras. 30 quadros por segundo</p>				

<p>por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. O sistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704x240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição demosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré-selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota das imagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232.</p>				
---	--	--	--	--

<p>Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante pode trabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar incluso o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento; O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulo funcionar ou entrar em modo “Sleep” quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie se os veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas. Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492.</p>				
---	--	--	--	--

<p>Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA.</p> <p>Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático.</p> <p>AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / <b>controle pela central:</b></p> <p>Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;</p>				
<p>Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado;</p> <p>Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policialde teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; "Sensor de imagem CCD 1/4" had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído &gt;50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;</p> <p>Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets;</p> <p>Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan;</p> <p>Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: &gt;50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%.</p> <p>Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controladorintegrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas.</p> <p>Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto</p>				

<p>inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDS devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré-setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulação: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade.</p>				
---	--	--	--	--

<p>Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador:                  Quantidade: 1 (um);                  Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles por botões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado.                  Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho.                  Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ;                  7(sete) watts. Antena móvel:                  Quantidade: 1 (um);                  ¼ (um quarto) de onda.                  Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.                  Microfone de mão:                  Quantidade: 1 (um); ALTO-FALANTE:                  Quantidade: 1 CELA:                  Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo.                  Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa.                  O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo).                  Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco.                  Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba.                  O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos.                  A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto.                  Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica.                  Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem</p>				
--	--	--	--	--

	<p>comprometer a segurança da cela.</p> <p><b>FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO</b></p> <p>O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículo em tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade do veículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora.</p> <p>Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana</p> <p>Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz.</p> <p>Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes;</p> <p>Características Operacionais:</p> <p>Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz);</p> <p>Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimo de 2 linhas de 14 caracteres;</p> <p>Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;</p> <p>Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.</p> <p>Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência.</p> <p>Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente;</p>				
--	---	--	--	--	--

<p>Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadores através do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico;</p> <p>Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitado remotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25;</p> <p>Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas;</p> <p>Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves de criptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC;</p> <p>Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste;</p> <p>Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento;</p> <p>Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia;</p> <p>Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira.</p> <p>Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas:          Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz;          Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;          Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo;</p> <p>Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos;</p> <p>Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido;</p> <p>Proteção contra inversão de polaridade de alimentação;</p> <p>Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;</p> <p>Tecnologia baseada em microprocessador;</p>				
---	--	--	--	--

<p>As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação;</p> <p>Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz até 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz;</p> <p>Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a +60 °C;</p> <p>Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor;</p> <p>Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms. Características Eletrônicas de Recepção: Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dB SINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);</p> <p>Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms.</p> <p>Composição Básica:</p> <p>Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de:</p> <p>01 (um) equipamento transceptor de rádio;</p> <p>01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;</p> <p>01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e base para fixação ao teto do veículo mediante furação.</p> <p>01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil).</p> <p>Alto-falante externo de 7,5 watts;</p> <p><b>GRAFISMO:</b></p> <p>O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgão solicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual;</p> <p>Anexo I: imagem meramente ilustrativa.</p>				
---	--	--	--	--

9	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPOVIATURA POLICIAL, Tipo: CAMIONETE; Caracterizada, cabine dupla 4x2, com cela, tipo plataforma à gasolina e/ou álcool, potência mínima do motor de 130 CV, 0km, equipada com sistema de monitoramento via GPS, sistema de sinalização visual e acústica, sistema de radiocomunicação e grafismo conforme modelo do órgão, com no máximo 01 (um) ano de fabricação; Características Adicionais: sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica dos equipamentos, seguro total, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais equipamentos exigidos pela legislação em vigor, licenciado e emplacado junto ao DETRAN, conforme Projeto Básico.</b></p> <p><b>DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: – DOS VEÍCULOS</b></p> <p>viaturas tipo plataforma com tecnologia embarcada; Veículos automotor: zero Km, do ano de fabricação mínimo de 2023 ou superior; Tipos camionete cabine dupla;</p> <p>Tração: 4x2;</p> <p>Será permitida a quilometragem necessária apenas para o deslocamento da viatura entre a concessionária e o local de entrega indicado neste Projeto Básico;</p> <p>Quilometragem livre;</p> <p>Potências mínima do motor 130 CV;</p> <p>Portas: 4 (quatro) laterais e 1 (uma) traseira;</p> <p>Habitáculo com capacidade para, no mínimo, 5 (cinco) passageiros, sob teto inteiriço original de fábrica;</p> <p>02 (dois) assentos dianteiros;</p> <p>03 (três) assentos intermediários (traseiros na viatura transformada). Combustível: Gasolina e/ou Etanol;</p> <p>Vidro Dianteiro lateral: elétricos de fábrica;</p>	MENSAL	300	R\$ 12.303,00	R\$ 3.690.900,00
---	--	--------	-----	---------------	------------------

<p>Vidro Traseiro lateral: manual ou elétricos de com abertura parcial ou total; Transmissão: automática ou mecânica com 6 (seis) marchas, sendo 5 (cinco) à frente e 1 (um) à ré. Tamanho mínimo do aro: 15 (quinze) polegadas (rodas de liga leve); Ar condicionado de fábrica; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Volante com altura regulável; Suspensão original de fábrica; Air bag duplo (motorista e passageiro), originais de fábrica; Bancos originais de fábrica. Travas elétricas de fábrica. Bateria: mínimo de 45Ah; Alternador e cabeamento compatíveis com o sistema; Cintos de segurança de fábrica; Retrovisor externo dos lados direito/esquerdo; Espelhos externos com controle interno; Tapetes de borracha no interior do veículo; Grade/tela de aço com, no mínimo 1,5 mm, perfurada e/ou vazada, com fixação por rebite ou parafuso auto perfurante, para proteção do vidro vigia. Dimensões, especificações e requisitos mínimos: Comprimento mínimo: 4700 (mm); Largura mínima: 1720 (mm); Altura mínima: 1650 (mm); Distância entre eixos mínimos: 2500 (mm); Altura livre do solo mínima: 180 (mm); Ângulo de entrada mínimo: 19 (graus); Ângulo de saída mínimo: 20 (graus); Capacidade mínima de carga: 500 Litros; Capacidade mínima do tanque de combustível: 40 litros; Cintos de segurança: Dianteiros: 3 (três) pontos; Traseiros: 3 (três) pontos nos bancos laterais e 2 (dois) pontos no banco central. <b>DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA APLICADA AO OBJETO</b> <b>Solução de monitoramento veicular embarcado e equipamentos, por veículo e quantidade:</b> Conjunto Sinalizador integrado em peça única Quantidade: 1 Barra Multifuncional de Alta Performance com os seguintes requisitos: adaptada para receber os demais equipamentos de sinalização de forma integrada para formação de uma peça única externa instalada na viatura como composição do veículo; Integrados ao conjunto sinalizador com sirene os seguintes equipamentos: Luz de busca Infravermelho. Câmera PTZ Veicular com zoom de no mínimo 18X e resolução deno mínimo 700 linhas; Deverá possuir iluminação sinalizadora policial digital em LED; Frequência dos LED: 60~150 vezes/min; Padrão de frequência frente e atrás, divididos em duas parachaveamento liga desliga/geral ou independente; Corrente de trabalho de 2,0Ah; Possuir Sirene Múltiplos sons e tons no padrão Nacional e internacional incluindo padrão (padrão Brasil e/ou padrão Europa); Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão do Som: ≥115dB; Possuir Iluminação de beco: integradas e posicionadas nas laterais (direita e esquerda) deve ser ligada automaticamente ao acionar ailuminação de LED frontal; Possuir amplificador de voz alto falante – P.A. Auto falante(Speaker): Taxa de energia (potência): 100W; Frequência do Som: 200~5000Hz; Nível de compressão</p>				
--	--	--	--	--

<p>do Som: <math>\geq 115\text{dB}</math>;          Microfone integrado no painel de comando e controle.          Tablet acoplado          Quantidade: 1;          "Tamanho da Tela: Mínimo 7.0"; Processador mínimo: 1.3GHz dual-core; Bateria: 4.000 mAh, Li-Ion;          Conexões: Bluetooth, wifi;          Sistema Operacional: Android 4.0 ou superior; Memória Interna mínima de 8GB;          Câmera Integrada de no mínimo 1.0MP;          Câmera Filmadora;</p> <p>Resolução da câmera, de no mínimo 1024x600; Alto-falante interno integrado;          Idiomas do menu em Português (BR);          Alimentação elétrica por bateria própria com conector veicular; Suporte para fixação em veículo automotor;          Telefone celular, com carregador veicular:          Linha de voz: 1 (um); Espera de linha;          Bloqueio de ID de chamadas de saída; Transferência de chamadas participada;          Chamada de caminhos, conferência de grupo com ponte externa de conferência;          Rediscagem automática da última chamada e último número chamado; Atendimento de chamada: seletiva e grupo;          Troca de chamada; Rechamada se ocupado;          Bloqueio de chamada: anônimo e seletivo; Passagem chamada:          Incondicional, sem resposta, e quando ocupado;          Linha direta (hot line) e linha comum chamada automática; Dígitos discado com auto completar de números;          Suporte para Identificador Uniforme de recursos (URI);          Múltiplos toques com seleção de tom para cada linha;          Tons distintos baseados em chamadas e numero chamados; Discagem rápida com 8 entradas;          Configurável plano de suporte de discagem;          Automatização remota, múltiplos métodos;          Opção de pedir senha do administrador para resetará unidade para opadrão de fábrica;          Requer suporte por servidor de chamada; Luz indicadora de mensagem em espera; Botão de recuperação de mensagem; Controle de Volume;          Rediscagem por botão; Teclado padrão 12- botões;          Alimentação 5 VDC universal (100-240V) incluso adaptador bivolt; Dimensões: 194 x 97 x 45 mm;          Peso máximo: 200 gramas; Temperatura de operação (0° ~ 50°C); Umidade 5% a 95% não condensada.          Central Multifuncional de registro de segurança, processamento e transmissão de vídeo/áudio e dados tipo DVR Veicular com 8 canais com gravação em HD SSD 250GB, transmissão 4G LTE/3G/4G GPRS/EDGE, GPS, Automação e controle remoto de recursos e equipamentos embarcados;          Quantidade: 1;          Gravação de áudio e vídeo em HD de 2,5", à prova de vibração e choque mecânico.          Microfone para captação de áudio interno das viaturas.          O sistema deve permitir ativar/desativar o áudio individualmente por câmara e o monitoramento do áudio e vídeo em tempo real via rede celular (GPRS/Edge/3G/4G LTE) e WIFI.          Deverá atender a exigências de desempenho de demanda para aplicativos de vídeo, áudio e dados em tempo real.          "Disco de interface SATA para gravação de áudio e</p>				
---	--	--	--	--

<p>vídeo –2,5” SSD de 250 GB. Não será aceito disco duro (Hard Disk) comum e somente SSD (SolidStateDriver) disco de estado solido; Possibilidade de uso em paralelo no SSD (1) (um) SD CARD; Capacidade do HD: 250GB no mínimo, e capacidade do SD CARD: 128 GB no mínimo. 8 (oito) entradas de vídeo. 8 (oito) entradas de áudio. 2 (duas) saídas de áudio. O sistema deve permitir a visualização de imagens em tablets esmartphones. Deve possuir Interface WiFi (802.11g/n – 128 Mbps). Deve possuir interface LAN 10/100 Mbps. Possuir suporte para no mínimo 1 (uma) câmera IP Interface para SIM Card (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) – SIM Card fornecido pela contratada. Deve funcionar nas tecnologias, bandas e frequências UMTS/WCDMA/HSPA/HSUPA 850/900/1900/2100, GSM/GPRS/EDGE Quad Band 850/900/1800/1900 Mhz, 4G LTE 2500Mhz.</p>				
<p>Deve possuir QoS (Quality of Service) para garantir a prioridade para os vídeos ao vivo. Função “watchdog” capaz de desligar o sistema (cortar todas as tensões de alimentação) e religá-lo em caso de pane, não apenas reinicializar o equipamento. Função para “acordar” o sistema, após o veículo estar parado há algum tempo (tempo regulável por equipamento). Essa função deverá ser configurada remotamente via rede Celular (GPRS/Edge/3G/4G/LTE) via software de Gestão de Monitoramento. Proteção contra “deepdischarge”, ou seja, se a bateria ficar a menos de 11 volts, o sistema não liga para evitar danos à bateria. Essa função deve poder ser alterada/regulada de acordo com a necessidade e individual por equipamento no “range” de 8 a 36 volts, a bateria deve permitir que os equipamentos da solução, fiquem ligados por um período mínimo de 15 minutos, após o veículo ser desligado. Gerenciamento do espaço no disco rígido deverá permitir; Permitir a configuração de uma política de exclusão de imagens e eventos quando do estouro da capacidade de armazenamento. Essa solução deve suportar as seguintes regras de exclusão: Exclusão do evento com o menor índice da câmera com a data mais antiga; Monitoramento do som captado pelo microfone e armazenamento deste, possibilitando consulta online e a qualquer instante de tempo, passado ou presente. O áudio deverá ser consultado ou monitorado junto com o vídeo, a partir da central de operações via rede celular GPRS/Edge/3G/4G LTE. Entrada para detector de movimentos interno ou externo ao veículo. Formato de vídeo de entrada: NTSC/PAL. Sistema operacional: embarcado. Canais de entrada de vídeo: 8 (oito) canais (vídeo composto). Taxa de quadros por segundo (fps) de 120 fps distribuídos entre as câmeras.30 quadros por segundo</p>				

<p>por câmera. Para que o sistema seja utilizável com baixíssima banda (GPRS upstream) tanto as consultas assim como o monitoramento devem ser efetuadas a uma taxa definida dinamicamente pelo usuário, sem afetar a taxa e qualidade da gravação. Cada câmera deverá ser gravada a 30 fps e a mesma imagem transmitida com sua qualidade desassociada da gravação, ou seja, a qualidade da gravação deve ser totalmente dissociada da qualidade da transmissão. O sistema deve poder transmitir o stream selecionável entre o stream de menor qualidade e o stream principal com maior qualidade; Modo de gravação: contínuo, manual ou por detecção de movimento; Resolução de gravação selecionável entre 352x240, 704x240 e 704x480 Resolução de visualização local selecionável através de definição mosaico definido pela Central de Monitoramento, contendo as entradas de vídeo pré-selecionadas. Formato de compressão de alto desempenho capaz de suprir as necessidades de banda existentes em cada caso. Sensor de movimento interno (software). Sensor de movimento externo, sensor NA-NF (normal aberto/normal fechado) (hardware). Exibição de tempo da gravação com data/hora. Exibição de Latitude/longitude na gravação e visualização remota das câmeras. Exibição da velocidade atual do veículo na gravação e visualização remotadas imagens. Exibição do prefixo do veículo na gravação e visualização remota das imagens. Deve ter no mínimo 1 (um) Interface USB, 1 (um) interface RS-485 e 2 (duas) interfaces serial RS-232. Mínimo de 4 (quatro) conectores de sinal I/O optoisolado para instalação de dispositivos opcionais como sensores de porta ou alarme. Mínimo de 4 (quatro) conectores de saída (relê-NA/NF) para a instalação de dispositivos a serem acionados remotamente. Possuir GPS – SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL embarcado. O sistema de GPS deve possuir dois cenários onde a contratante pode trabalhar, sendo: Cenário de Monitoramento Individual; Cenário de Monitoramento Coletivo. Monitoramento Individual: deve permitir visualizar em mapa (google) a posição de veículo e na mesma tela ver as imagens ao vivo de uma das câmeras do veículo em tempo real. A CONTRATADA deverá prover todos os meios necessários à implantação da solução, devendo estar incluso o sistema para visualização e edição de imagens. O sistema deverá ser inteiramente disponibilizado ao cliente sem ônus de renovação de licenças nem quaisquer custos adicionais para uso durante a</p>				
---	--	--	--	--

<p>vigência do contrato. Funcionalidades do sistema de rastreamento por GPS do sistema de monitoramento de imagens: O sistema de rastreamento por GPS do Sistema de Monitoramento de Imagens deve oferecer funcionalidades diretamente relacionadas ao mapa (google) apresentado na tela, dispostas em barras de ferramentas. Estas barras de ferramentas serão responsáveis por informar ao usuário dados como: Última posição do veículo e sua velocidade, rota do veículo em um determinado período e a distância percorrida nesse tempo; Centralização do Veículo no Mapa (google). Dentro da tela de rastreamento por GPS, o usuário deverá ter a opção de manter (ou não) o veículo monitorado sempre no centro do mapa (google); Em um painel além das imagens da câmera, transmitidas em tempo real, o usuário deve visualizar: Velocidade do veículo monitorado; Qualidade do sinal da conexão com a internet Status sobre movimentação e/ou motor do veículo através de cores Identificação do veículo em monitoramento;</p> <p>O sistema deve permitir determinar períodos de tempo para o módulo funcionar ou entrar em modo "Sleep" quando o veículo estiver desligado; Acompanhamento simultâneo de múltiplos veículos no mapa (google) (mínimo de 500); Possibilidade de criar cercas virtuais que permitam que o usuário avalie se os veículos monitorados entraram ou saíram de um determinado perímetro previamente cadastrado. Possibilidade de envio de alertas por e-mail; O fornecimento e manutenção do Software, será por conta da CONTRATADA, com os custos já incluso nas propostas.</p> <p>Micro Câmera IR Automotiva com captação de áudio: Quantidade: 1 Microfone embutido para captação de áudio. Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA.</p> <p>Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Placas de lentes coloridas adequadas para veículos. Ângulo de visão 'LARGO'. Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático.</p> <p>AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. 1.2.8. Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Câmera Veicular PTZ IP, com triplo controle, joystick / controle remoto sem fio / controle pela central; Quantidade: 1; Deverá ser instalada integrada ao conjunto sinalizador com sirene compondo uma peça única;</p>				
--	--	--	--	--

<p>Câmera filmadora alta performance resolução mínima de 480 TVL remoto controlada; Filmagem externa avançada zoom e movimento totalmente robotizado; Deverá ser integrada ao sistema de sirene e de iluminação sinalizador policial de teto da viatura; Controlada por 2 (dois) controles distintos inclusos: Controle de dentro da viatura através do Joystick da interface de controle; Controle remoto por software da central de comando e controle com movimento mínimo de pan/tilt 360/180 graus (movimento horizontal 360 e vertical 180 graus); Zoom mínimo de 18 x ótico; Função faixa dinâmica ampla; “Sensor de imagem CCD 1/4” had; Resolução horizontal de 480 linhas; Relação sinal/ruído &gt;50db; Suporte aos protocolos Pelco-P e Pelco-D; Iluminação mínima de 0,07 lux/f;</p>				
<p>Menu na tela para programação das funções; Fácil localização de objetos através do posicionamento; Máscara de privacidade (24 zonas programáveis); 80 posições de presets; Até 8 tours, cada um com até 80 posições de preset; 5 auto-scan; Operação por inatividade; Controle automático de ganho (agc); Compensação de luz de fundo (blc); Iluminação mínima modo dia – color: 1,4 lx (f1.6, 1/60 s) 0,1 lx (f1.6, 1/4 s); Relação sinal/ruído: &gt;50 db. Tensão de alimentação: 12 vac, 60 hz – 3a. Umidade: 10% a 90%. Porta de controle: controle de todos os recursos direto no controlador integrado com tela dedicada de LCD de no mínimo 5 polegadas. Controle por joystick selado de 3(três) eixos para PTZ câmera com apenas uma mão e pantilt composto da interface de comunicação e controle. Após virar 180° ele deve girar automaticamente, monitorar continuamente, sem ponto cego. Com função de autoexame, ele deve retornar a seu ponto inicial após desligar. O pantilt e a barra de LEDES devem se integrar perfeitamente. O motor do pantilt deve ser brushless (sem escova) com funções pré-setadas e função tempo. Câmera infravermelha integrada. O pantilt deve funcionar e deve poder ser amplamente usado em ação policial (perseguir o alvo e gravar a imagem com a câmera) mesmo quando o veículo estiver em movimento. A câmera deve ter a função de auto regulação: Zoom automático; Balanço de branco automático; Ganho para pouca luz; Controle automático de visão. A Câmera deve poder ser usada em condições com baixa luminosidade. Controle da câmera por teclas de operação para manter a alta definição da câmera, temperatura e umidade constantes sistema de acesso a</p>				

**CONLESTE***maranhense*"O diálogo consorciado do municipalismo  
com desenvolvimento regional/territorial"**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

<p>limpeza através de duto dentro da máquina. Micro Câmera IR Automotiva: Quantidade 4 (quatro); Sensibilidade: 0,5 lux. Lentes: 3,6mm. Saída de vídeo: 1.0Vp-p. Sistemas PAL ou NTSC. Pixels (H X V): 510 X 492. Resolução Horizontal mínima: 420 TVL. Balanço de branco automático. Controle de ganho automático. Peso máximo: 350g. Grau de Proteção: IP66. Alimentação: 6 ~ 18 VDC / 150mA. Baixo consumo de energia (menor igual a 50ma12v). Shutter eletrônico: 1/50 até 1/100.000 segundos. Visão noturna (CANHÃO DE INFRA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 5 metros). Balanceamento de branco automático. AGC (controle automático de ganho interno). À prova de umidade. Interface de comunicação e controle para câmera PTZ, Sensor Infravermelho e sinalizador: Quantidade: 1 (um); Painel dedicado para conexão e integração a comandos e controles por botões de toque superficial revestido por película de identificação em berço metálico em aço cromado ou escovado. Integrado para comandar, regular e configurar os seguintes itens: Câmera PTZ e luz de Infravermelho. Possuir entrada para conexão à central de registros de segurança e respectivo controle remoto pela central bem como receptor sem fio do controle sem fio integrado ao joystick de controle do sistema robotizado PTZ; 7 (sete) watts. Antena móvel: Quantidade: 1 (um); ¼ (um quarto) de onda. Fixada no teto do veículo mediante furação com vedação contra entrada de água.</p>				
---	--	--	--	--

<p>Microfone de mão: Quantidade 1 (um); ALTO-FALANTE: Quantidade: 1 CELA: Compartimento de carga com capota, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo. Porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa e/ou tela de aço perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino nas dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço e/ou tela de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco. Revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com PRFV, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba. Instalação de no mínimo 03(três) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da caçamba. O compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamento entre as chapas de aço, policarbonato, fibras e demais materiais, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos. A característica do compartimento de detidos deverá atender a legislação específica que versa sobre o assunto. Pintura externa da capota do compartimento de acordo com os padrões da indústria automotiva na cor do veículo original de fábrica. Os veículos deverão possuir sistema de trancamento da tampa traseira individualizado por meio de chave ou acionamento mecânico de forma que permita maior segurança para o compartimento de presos. Quando não for possível o acionamento mecânico deverá ter sistema de acionamento por meio de interruptor instalado no painel da viatura sem comprometer a segurança da cela.</p> <p><b>FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO</b> O sistema deve permitir a visualização de imagens e mapas em tablets e aparelhos Smartphones. Visualização em tempo real das imagens das câmeras, dependendo da qualidade e ou disponibilidade de transmissão de dados da operadora de internet móvel local (chip de dados); Deve ser fornecido o software para gerenciamento e controle dos veículos, em tempo real, com mapa (google), para visualização da posição georeferenciada; As imagens das câmeras dos veículos também poderão ser visualizadas em tempo real no celular; Visualização da localização geográfica da posição e deslocamento do veículo em tempo real; Acompanhamento pela Central de Monitoramento da velocidade do veículo, também em tempo real. Permitir ver a distância percorrida em um determinado</p>				
--	--	--	--	--



**CONLESTE**

*maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo  
com desenvolvimento regional/territorial"

**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

<p>horário. Fornecer relatório de ocorrências do GPS; Realizar gravação da rota efetuada pelo veículo em qualquer data e hora. Do Sistema de radiocomunicação para as viaturas da Capital e Região Metropolitana Terminais móveis digitais troncalizados. Terminais móveis em 800 MHz. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos rádios digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicados na norma TSB102 Series da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo convencional digital entre rádios de diversos fabricantes; Características Operacionais: Operação na faixa de 800 MHz (806-824, 851-870 MHz); Tamanho compatível para instalação veicular, de fácil manuseio e operação. Operação nos modos digital troncalizado, convencional digital e convencional analógico no mesmo rádio, selecionados por canal; Visualização de canais e informações operacionais por meio de visor frontal</p>				
--	--	--	--	--

<p>integrado ao corpo do rádio com indicações alfanuméricas, mínimode 2 linhas de 14 caracteres; Varredura de canais, possibilitando que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deverá ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente; Capacidade de operação direta rádio a rádio, sem a utilização de infraestrutura, nos modos digital e analógico.</p> <p>Controles do painel: Liga/Desliga; Volume; Seletor de Canais; e Botão de acionamento de alarme de emergência.</p> <p>Possuir botões com funções programáveis, mínimo de 4 botões, para o acionamento dos recursos de utilização mais frequente; Deverá permitir que o usuário do rádio selecione o nível de potência de transmissão (nível alto ou baixo); Capacidade de enviar e receber sinalização de identificação eletrônica de rádio, possibilitando a identificação dos rádios chamadoresatravés do visor, nos modos digital e analógico; Capacidade de enviar sinalização de alarme de emergência com o pressionamento de botão específico para essa função, nos modos digital e analógico;</p> <p>Deverá possuir a capacidade de ser habilitado e desabilitadoremotamente a partir de comando específico iniciado por uma console de despacho com capacidade de operação de acordo com o padrão Project 25;</p> <p>Capacidade de operar com, no mínimo, 512 canais; Deverá ter a capacidade de operar com criptografia digital ADP para comunicações seguras e sigilosas; Deverá aceitar o carregamento de no mínimo 48 Chaves decriptografia no rádio. Programação dos parâmetros de operação por meio de computador padrão PC; Capacidade de realizar autotestes de seus componentes internos a cada vez que o rádio for ligado. O rádio deverá emitir um alerta sonoro caso identifique alguma falha no auto-teste; Capacidade de atualização de software interno de operação, a fim de adicionar novos recursos e funcionalidades, utilizando-se a mesma plataforma sem substituição do equipamento; Deverá atender às normas militares MIL 810 C, D, E e F, para choque, umidade, temperatura, chuva, vibração, radiação solar e maresia; Deverá atender especificações IP54 para resistência à água e poeira. Deverá ter a capacidade de operar com comunicação de dados em pacote, a uma taxa de 9600 bps (bits por segundo), de acordo com o padrão APCO P25;</p> <p>Características Eletrônicas Básicas: Faixa de frequência: 806-824 MHz 851-870 MHz MHz; Largura do canal de RF: 12,5 / 25 KHz com programação dentro dafaixa acima; Alimentação: 13,8 VDC com negativo aterrado; Saída auxiliar para alto-falante externo; Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, com indicações alfanuméricas e através de ícones gráficos; Proteção eletrônica contra acionamento contínuo do transmissor portempo superior ao permitido;</p>				
--	--	--	--	--

<p>reciclável em cada acionamento (duração de programável). O rádio deverá alertar seu usuário dessa condição emitindo um alerta sonoro antes de atingir o tempo máximo permitido; Proteção contra inversão de polaridade de alimentação; Proteção contra variação de impedância de RF por descasamento de antena; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador; Tecnologia baseada em microprocessador; As sinalizações utilizadas, no modo digital troncalizado, deverão ser fornecidas pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo inclusão de circuitos (internos ou externos) ou placas adicionais complementares ao equipamento; Características Eletrônicas de Transmissão: Potência de RF: 35 watts, podendo ser reduzida via programação; Desvio de modulação máximo: até 5 kHz para canais de 25 KHz e até 2.5 kHz para canais de 12.5 KHz; Estabilidade de frequência de 1.5 ppm, ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a +60 °C; Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -75 dBc ou melhor; Atenuação de ruído de FM: -50 dB ou melhor para canais de 25 KHz e -48 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz; Distorção de áudio: 2% ou melhor; Impedância de saída de antena: 50 ohms.</p> <p>Características Eletrônicas de Recepção:</p> <p>Sensibilidade em modo analógico: -119 dBm ou melhor, para 12 dB SINAD; Sensibilidade em modo digital: -119 dBm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER); Seletividade para canais adjacentes: 75 dB ou melhor para canais de 12.5 KHz e 85 dB ou melhor para canais de 25 KHz; Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou melhor; Rejeição de intermodulação: 80 dB ou melhor; Impedância de entrada: 50 ohms.</p> <p>Composição Básica:</p> <p>Cada Terminal Móvel Digital deverá ser composto de:</p> <p>01 (um) equipamento transceptor de rádio;</p> <p>01 (um) microfone compacto de mão com tecla de transmissão, cordão espiralado e suporte;</p> <p>01 (uma) antena 800 MHz com no mínimo 3 dB de ganho, e base para fixação ao teto do veículo mediante furação.</p> <p>01 (um) cabo de alimentação completo, com terminais e portafusível; Conjunto de suporte de fixação e demais acessórios para montagem veicular; 01 (um) manual de operação no idioma português (Brasil).</p> <p>Alto-falante externo de 7,5 watts;</p> <p>GRAFISMO:</p> <p>O grafismo deverá ser de acordo com as especificações do órgão solicitante, que será informado a contratante no ato da assinatura do Termo Contratual;</p> <p>Anexo I: imagem meramente ilustrativa.</p>				
<b>Valor Máximo do Lote</b>				<b>R\$ 20.071.300,00</b>

**LOTE - II**  
**ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUMS/ MOTORISTA.**

Item	Especificações	Unid.	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	200	R\$ 2.823,00	R\$ 564.600,00
2	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível; Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	100	R\$ 3.960,00	R\$ 396.000,00

3	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN; com capacidade para 5 passageiros; motor bicomcombustível; Potência do motor(abastecido com etanol): entre 98 a 115 cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	150	R\$ 3.950,00	R\$ 592.500,00
4	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: SEDAN EXECUTIVO com capacidade para 5 passageiros, motor bicomcombustível, Potência do motor (abastecido com etanol): 140cv (no mínimo); Zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, câmbio automático, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Mensal	75	R\$ 7.960,00	R\$ 597.000,00
5	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> , descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine simples, motor bicomcombustível (gasolina ou álcool), potência mínima de 92CV, tração 4x2, ar condicionado, direção hidráulica, CD player, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando	Mensal	100	R\$ 8.200,00	R\$ 820.000,00

	estiverem em manutenção, sem motorista e sem combustível				
6	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO</b> , Tipo: MINIVAN; ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquias de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Mensal	100	R\$ 8.300,00	R\$ 830.000,00
7	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Mensal	100	R\$ 13.110,00	R\$ 1.311.000,00

8	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> , Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Mensal	100	R\$ 23.000,00	R\$ 2.300.000,00
9	<b>LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS</b> , Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Mensal	100	R\$ 32.100,00	R\$ 3.210.000,00
<b>Valor Máximo do Lote</b>					<b>R\$ 10.621.100,00</b>

**LOTE - III**  
**ALUGUEL DE VEÍCULOS DE USO COMUM C/MOTORISTA.**

Item	Especificações	Unid.	QTD	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,</b> Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: HATCHBACK; <b>C/MOTORISTA 44 HORAS</b> com capacidade para 5 passageiros; motor bicombustível, Potência do motor mínimo de 60cv, zero quilômetro, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual, vidros e travas elétricas nas quatro portas, sistema de som, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico.	Diária	36.500	R\$ 750,00	R\$ 27.375.000,00
2	<b>LOCAÇÃO VEÍCULO UTILITÁRIO,</b> Tipo: MINIVAN; C/MOTORISTA 44 HORAS, ZERO KM direção hidráulica, mínimo de 4 portas laterais, com capacidade para, no mínimo, 7 passageiros, com ar-condicionado, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, franquia de vidros elétricos, travamento central das portas, CD-Player ou USB, motor com no mínimo 110CV; Veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente	Diária	36.500	R\$ 689,00	R\$ 25.148.500,00

3	<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO</b> Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário, tipo pick-up, C/MOTORISTA 44 HORAS cabine dupla, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, com ar condicionado, motor movido a diesel, potência mínima de 190 cv, direção hidráulica, tração nas quatro rodas 4x4, vidro e trava elétrica nas quatro portas laterais e Air Bag Duplo, CD-Player, película solar compatível com as Normas do DETRAN-AM, com motorista fardado e identificação, sem combustível. Ano e modelo correspondente ao ano vigente. Características Adicionais: veículo limpo, higienizado, em adequadas condições de conforto e segurança e em conformidade com a legislação vigente, ficando a locadora responsável pela manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição dos veículos quando estiverem em manutenção, com todos os equipamentos e acessórios de série e demais exigidos pela legislação em vigor	Diária	36.500	R\$ 854,00	R\$ 31.171.000,00
4	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,</b> Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo automotor. Tipo: VAN; capacidade para no mínimo 15 lugares (incluindo motorista); C/MOTORISTA 44 HORAS, motor a diesel; Potência do motor mínima de 127cv; zero KM, 3 portas laterais, com ar condicionado, vidros e travas elétricos, sistema de som, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Projeto Básico	Diária	36.500	R\$ 1.030,00	R\$ 37.595.000,00

5	<b>LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS,</b> Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, TIPO: MICRO-ÔNIBUS, C/MOTORISTA E MONITORA potência mínima de 150 cv, no máximo 01 (um) anos de fabricação; Capacidade para 32(trinta e dois) passageiros mais 01(um) motorista, com poltronas reclinadas, com revestimento em tecido ou courvin; Com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, com quilometragem livre, cortinas nas janelas em tecido, pega mão encapsulada no teto, rádio AM/FM e sirene de ré; Características adicionais: com veículo limpo, higienizado em adequadas condições de conforto e segurança, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com seguro total, franquia e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, para percurso em perímetro urbano.	Diária	58.400	R\$ 2.860,00	R\$ 167.024.000,00
6	<b>SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM VEÍCULO AUTOMOTOR,</b> Características: ônibus, potência mínima de 185cv, movido a diesel, capacidade mínima para 44 lugares, ano de fabricação a partir de 2023, Características Adicionais: sem combustível, com motorista, monitor, ar condicionado, cortinas em todas as janelas, kit multimídia, central multifuncional de registro de segurança, direção hidráulica, bagageiro interno, poltronas reclináveis almofadadas, revestidas em tecido, com cinto de segurança, para percurso médio diário de 200km em perímetro urbano e rural e manutenção total por conta da contratada.	Diária	73.000	R\$ 4.150,00	R\$ 302.950.000,00
<b>Valor Máximo do Lote</b>					<b>R\$ 591.263.500,00</b>
<b>Valor Máximo = R\$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).</b>					

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ARP de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo disponibilizar, aos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação dos serviços de locação de veículos. A necessidade da substituição dos veículos é decorrente do uso diário nas diferentes atividades desenvolvidas pelos órgãos/entidades, que implicam em desgastes de peças e componentes, tornando-os antieconômicos, pois exigem a necessidade da realização de manutenções corretivas com elevada frequência. Corroborando com essa condição, o fato de que um grande número de veículos terem sido adquiridos pela Administração Pública há mais de 05 (cinco) anos, indicando o evidente envelhecimento da frota.

Nesse cenário, há sempre uma parte da frota pública em frequente indisponibilidade, tendo em vista que o processo de manutenção exige o cumprimento de etapas para o conserto do veículo, como abertura da ordem de serviço, coleta de orçamentos, aprovação, execução do serviço e devolução ao órgão. A frequente indisponibilidade dos veículos, impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à comunidade. Para minimizar essa dificuldade operacional, não é incomum que alguns órgãos tenham em sua frota veículos classificados como "reserva", que são colocados em operação quando há a necessidade do conserto de outro veículo. Assim, a necessidade de veículos adicionais só aumenta as despesas do erário, que incluem o capital financeiro para a aquisição, somados guarda, manutenção e depreciação do bem.

Avaliando os processos de substituição dos veículos realizados pela Administração, constata-se que as locações ou aquisições de novos veículos não acontecem dentro um planejamento uniforme pelos municípios abrangidos pela área de atuação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, sendo realizado por vezes em licitações separadas e em épocas distintas. Ou seja, quando são realizadas licitações para locação de veículos, estas são feitas individualmente por cada órgão, e a Administração Pública deixa de obter a redução de preços com ganhos de escala, não promovendo economicidade nesses procedimentos licitatórios.

Assim, diante da necessidade de modernização, flexibilização e redução de despesas com a gestão da Frota Pública, a presente Ata de Registro de Preços está sendo proposta, para que os órgãos realizem a substituição dos veículos velhos, que geram despesas e que apresentam elevado índice de manutenção, por veículos novos, modernos e eficientes, traduzindo-se em economia aos cofres públicos e qualificação na prestação do Serviço Público.

É importante destacar que os veículos a serem locados por meio da presente licitação, terão cobertura de guincho e serviço de manutenção, sem custos adicionais ao contratante, serviço de rastreamento, seguro em caso de sinistro, além de veículos reservas em caso da necessidade de substituição temporária. Assim, havendo a necessidade e manutenção do veículo locado, este será substituído por outro veículo com as mesmas características, mantendo assim o quantitativo mínimo necessário para a consecução das atividades do órgão.

Oportuno salientar ainda que, a gestão da frota de veículos próprios exige da Administração Pública a execução de rotinas administrativas que ocupam a carga horária de servidores, pois há a necessidade do controle

documental a exemplo da gestão e pagamento de licenciamento, notificações, multas, controle de manutenções periódicas/preventivas além das corretivas, encaminhamento do veículo a oficina, solicitação de manutenção no sistema específico, conferência de orçamentos, acompanhamento do serviço executado, procedimentos administrativos como registro patrimonial, inventário, dentre outras. A execução dessas rotinas será reduzida com a locação dos veículos, pois boa parte dos controles, passarão a ser realizados pela locadora, que detém a propriedade do veículo, desta forma, reduzindo a necessidade da mão-de-obra de servidores para a gestão da frota no órgão contratante.

O serviço de locação a ser contratado foi descrito com base nas necessidades da Administração Pública Estadual, contemplando especificações técnicas que permitam ao Estado aprimorar os serviços prestados ao cidadão, com eficiência e economia ao erário.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços designados no Item 1.1 deste Termo de Referência, a fim de atender às demandas do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

3.2. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto são passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais do mercado, os bens em apreço classificam-se como comuns, e podem ser adquiridos mediante pregão eletrônico para registro de preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023):

---

*I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

*IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

---

3.4. A escolha de permitir a adesão de entidades não participantes reflete uma estratégia voltada para ampliar a abrangência e eficiência do processo em questão. A decisão foi orientada, portanto, pela necessidade de atender às demandas de um espectro mais amplo de instituições, conforme interesse, previamente manifestado, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.5. Assim, o emprego do procedimento de registro de preços nesta licitação vai ao encontro de variadas diretrizes buscadas nos processos de compras públicas, sobretudo no princípio do planejamento e na racionalização das contratações, cuja demanda e pretensão contratual sejam semelhantes. Desse modo, a convergência de esforços e recursos para a realização de uma única licitação é medida salutar que busca eficiência administrativa, visto que o registro de preços, ao concentrar vários procedimentos licitatórios em uma única disputa, atua como importante ferramenta de racionalização de tempo e de formalidades, com fulcro no Artigo 7º do Decreto 11.462/2023, inciso XI:

---

*"Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:*

*XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;"*

---

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme disposto em Lei, poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país - inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 -, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório - em especial neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos - e nos demais regramentos e normativas existentes acerca do objeto.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense.

#### **Sustentabilidade**

- 4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.5. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpeleções das autoridades competentes;
- 4.6. Conduzir as ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.7. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública;
- 4.8. Adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia e a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos.

#### **Subcontratação**

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.
- 4.10.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 4.10.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.10.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **Transição contratual**

- 4.11. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1 Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 5.2 A contratação do item será integral.
- 5.3 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

### Condições de execução

- 5.4. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste Pregão em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.
- 5.5. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 1.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.
- 5.6. A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.
- 5.7. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 1.1, e nos locais indicados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.
- 5.8. Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.
- 5.10. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 5.11. A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade dos municípios consorciados.
- 5.12. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 5.13. A CONTRATADA deverá apresentar os veículos nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no dia e horários marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.
- 5.14. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 5.15. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 5.16. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

- 5.17. A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 5.18. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 5.19. Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Distrito Federal.
- 5.20. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 5.21. As substituições deverão ocorrer nos locais designados pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 5.22. Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 5.23. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 5.24. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 5.25. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 5.26. Nos casos em que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.
- 5.27. Ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

#### **Local da prestação dos serviços**

- 5.28. Os serviços serão prestados, por demanda, nos municípios abrangidos pela área de atuação territorial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense, a saber: Axixá, Afonso Cunha, Anapurus, Anajatuba, Água Doce do Maranhão, Araisos, Bacabeira, Barreirinhas,

Belágua, Brejo, Buriti, Cachoeira Grande, Chapadinha, Coelho Neto, Duque Bacelar, Humberto de Campos, Itapecuru Mirim, Icatu, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Morros, Nina Rodrigues, Paulino Neves, Presidente Juscelino, Presidente Vargas, Primeira Cruz, Rosário, Raposa, Santa Quitéria do Maranhão, Santa Rita, Santana do Maranhão, São Bernardo, São Benedito do Rio Preto, Santo Amaro do Maranhão, Tutóia, Urbano Santos e Vargem Grande, além de nos locais indicados pelos órgãos e entidades da Administração Pública que demonstrarem interesse em aderir à Ata de Registro de Preços.

### **Seguro dos veículos**

5.29. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.30. Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido, desde a contratação, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual que deverá comprovar a efetivação do seguro, quando for o caso;

5.31. O seguro deverá incluir cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;

5.32. Em caso de sinistro, o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE - CONLESTE maranhense não ressarcirá a despesa da contratada com o pagamento de franquias, usualmente cobrada pelas seguradoras. Em sendo o caso, a Contratada deverá incluir nos preços cotados a provisão para custeio dessas despesas;

5.33. Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, inclusive eventuais despesas decorrentes de pequenas avarias, riscos na lataria, trincas em vidros; furtos e roubos de componentes e acessórios, salvo os casos em que servidor ou o terceirizado, tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

5.34. Os veículos disponibilizados pela Contratada serão conduzidos por servidores ou por motoristas de empresa terceirizada, formalmente autorizados para tal;

5.35. As infrações ao Código Nacional de Trânsito, atribuídas aos veículos nos períodos de locação, serão de responsabilidade dos municípios consorciados. Para se habilitar ao ressarcimento, a Contratada deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, acompanhado dos documentos que comprovem a locação do veículo pelo município, na data e horário da ocorrência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Precificação**

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Edital e seus Anexos.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

### **Recebimento do objeto**

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.1. A contratante realizará vistoria minuciosa de todos os veículos ofertados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos veículos e constatar e relacionar as especificações que se fizerem necessárias.

7.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **Liquidação**

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9. o prazo de validade;

7.10. a data da emissão;

7.11. os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.12. o período respectivo de execução do contrato;

7.13. o valor a pagar; e

7.14. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (IN nº 3, de 26 de abril de 2018)

7.18. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.18.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

- 7.29. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.30. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (IN nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)
- 7.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

- 8.2. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto a aquisição quanto a utilização independem dos demais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: licitação para pessoa jurídica;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando
- 8.26. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º)

8.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.33. A proposta ajustada deverá conter:

8.33.1. Especificação clara e completa dos produtos, oferecidos, obedecendo a ordem constante do edital e seus anexos, indicando o quantitativo e suas especificações.

8.33.2. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos despesas e encargos de qualquer natureza como impostos, taxas e qualquer outra parcela que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços deste certame.

8.33.3. Declaração expressa que este apto a prestar os serviços de forma conforme especificado neste Termo de Referência.

8.33.4. Declaração expressa que está apta a iniciar os serviços a partir da assinatura do contrato, e que irá realizar a entrega do objeto nos prazos determinados.

8.33.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado, e deverá conter, além dos valores propostos, ficha técnica, anexa, descritiva dos veículos, sistemas, acessórios e os demais itens exigidos neste Termo de Referência.

8.33.6. O não cumprimento de qualquer dos itens relativos à aceitabilidade da proposta será considerado inabilitado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.38. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.39. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.40. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.41. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.42. Encerrada a sessão de disputa e definidas as licitantes de menores preços, o Pregoeiro convocará quantos licitantes julgar adequado, limitando aos 05 (cinco) primeiros licitantes dos lotes e ou itens do sistema, se houver, para que apresentem a(s) Ficha(s) Técnica(s), Layout, Catálogo, Prospecto, Folder e ou outros documentos em língua portuguesa, que possuam todas as especificações técnicas detalhadas do(s) equipamento(s), objeto(s) deste Pregão.

## 9. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo da contratação não poderá exceder **R\$ R\$ 621.955.900,00 (Seiscentos e vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

10.2. Nos termos do Art. 17 do Decreto Federal Nº 11.462/2013 “A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil”.

## 11. DOS RESPONSÁVEIS

11.1 Termo de Referência elaborado sob a Coordenação Técnica da Câmara Setorial de Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito.

São Luis/MA, 13 de junho de 2024


### Equipe de Elaboração:



**Kaique P. Arruda**  
Assessor Técnico

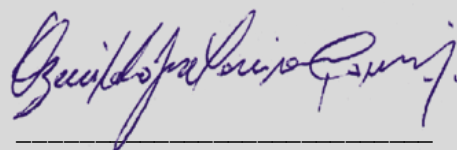


**Claudio Fernando Vasconcelos Sousa**  
Coord. Infraestrutura, Segurança Pública e Trânsito



**Getúlio Mesquita Lisboa**  
Coordenador Planejamento

Aprovado em 13 de junho de 2024



**Ozeildo José Pereira Correia**

Secretário Executivo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO II  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xxx/2024-CONLESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Edital de Licitação nº xxx/2024-CONLESTE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. Cláusula Primeira – OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta do contratado.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo e demais exigências previstas em Lei.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXX**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de índice específico ao objeto a ser realizado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao(s) índice substituto(s), as partes elegerão novo(s) índice(s) oficial(is), para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto, conforme condições, quantidades, valores referenciais e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de .0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.4. compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:

\_\_\_\_\_  
**Ozenildo José Pereira Correia**  
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO III  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024-CONLESTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024-CONLESTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ABERTURA: xx/xx/2024, às xx horas (horário de Brasília)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xx/2024-CONLESTE

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xx/2024-CONLESTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – **CONLESTE maranhense**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com sede e foro no município de Icatu/MA, e escritório de apoio localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 337, Salas 01 e 02, Centro Comercial Belo Center – Angelim – São Luís/MA, CEP 65.060-645, inscrito no CNPJ sob nº 07.387.311/0001-02, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Sr. **OZENILDO JOSÉ PEREIRA CORREIA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº XXX/2024-CONLESTE, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos e viaturas de uso comum e especializado – customizados –, transporte de passageiros com condutor e sem condutor em sistema de pagamento mensal e diário, conforme as especificações e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os demonstrados no ANEXO I, Item 1.1, do Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços aqueles que previamente manifestaram seu interesse como partícipes, conforme IRP publicada em endereço discriminado na parte geral deste Edital.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1. A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luis / MA, xx de xxxxxxx de 2024.

Assinado eletronicamente por:



**CONLESTE**

*maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo  
com desenvolvimento regional/territorial"

**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

---

\_\_\_\_\_  
**Ozenildo José Pereira Correia**  
Secretário Executivo do CONLESTE maranhense  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo xxxxxxxx

CPF/MF nº xx.xxx.xxx-xx

**Fornecedor**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado do licitante)

Ao  
Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE  
maranhense  
Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024  
Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão acima identificado.

**XXXXXX, XX de XXX de 2024**

(Assinatura digital do Representante Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

O(s) abaixo-assinado(s), dirigente(s) da \_\_\_\_\_, declara(m) que:

- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

**XXXXXX, XX de XXX de 2024**

(Assinatura digital do Representante Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

(Em papel timbrado do licitante)

Razão Social: **XXXXXX**

CNPJ: **XXXXXX**

Regime Tributário: **(informar regime tributário da empresa)**

Impostos Estaduais: **(informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota)**

Impostos Federais: **(informar os impostos federais com sua respectiva alíquota)**

Custos Indiretos: **(mencionar os principais custos indiretos)**

**INSERIR PLANILHA COM PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS DO LOTE COTADO**

**XXXXXX, XX de XXX de 2024.**

(Assinatura digital do Representante Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A/O \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no §4º do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO em epígrafe, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE  
maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A empresa **XXXXXX**, com endereço em **XXXXXX** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX** vem, pelo seu representante legal abaixo-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº **XXXXXX** e do CPF nº **XXXXXX**, DECLARAR que o REGIME TRIBUTÁRIO da Licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: \_\_\_\_\_.

A Licitante DECLARA, ainda, e sob as penalidades da Lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto; além disso, informa que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: \_\_\_\_\_;

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_;

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_.

DECLARA, por fim, que a Licitante é enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Outro: \_\_\_\_\_.

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, para fins do disposto no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

DECLARA de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**CONLESTE**

*maranhense*

"O diálogo consorciado do municipalismo  
com desenvolvimento regional/territorial"

**Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense**

DECLARA que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na Legislação; DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, em hipótese de falsidade desta declaração.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

(Assinatura digital do Representante Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88**

(Em papel timbrado do licitante)

Ao

Pregoeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE MARANHENSE – CONLESTE maranhense

Ref. Pregão Eletrônico Nº XXX/2024

Processo Administrativo Nº XXX/2024

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção à legislação pertinente, declara, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, qual seja, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**XXXXXX, XX de XXX de 2024.**

(Assinatura digital do Representante Legal)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024-CONLESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-CONLESTE**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL QUE ATESTE  
O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES FINANCEIROS PREVISTOS NESTE EDITAL**

(Em papel timbrado do licitante)

**Nome completo:** XXXXXX

**RG Nº:** XXXXXX

**CPF Nº:** XXXXXX

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante XXXXXX, interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024, atende aos índices financeiros previstos neste Edital.

XXXXXX, XX de XXX de 2024.

Assinatura digital do Representante Legal)



## ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2430462

**Anexo/Sequencial:** 35

*Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.*

### **Assinatura(s) do Documento:**

**Assinado eletronicamente por:** Pedro Henrique Cardoso Braz, **CPF:** \*\*\*.256.222-\*\*

**Em:** 08/05/2025 15:04:58

**Aut. Assinatura:** 46daf5fe81a64a899919a1b23a8dde25223394188aaf52eb00218ce4944ad4ff



**Identificador de autenticação:** c4804189-7eba-4f5a-8ae0-884e6f28a036

Confira a autenticidade deste documento em  
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>